

RESOLUÇÃO COPG N° 3 de 30 de maio de 2015

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua reunião ordinária nesta data,

R E S O L V E:

Aprovar em sua 69ª reunião realizada no dia 27/05/2015, as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental aprovadas na 51ª Reunião da CPG- PPGSGA, de 11-05-2015

Artigo 5º , alteração do parágrafo 3º

Onde se lê:

§3º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes e seus suplentes, respeitando-se o limite dos três anos, permitindo-se uma recondução. O mandato do representante discente e seu suplente será de um ano, permitida uma recondução.

Leia-se:

§ 3º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes e seus suplentes, será de 2 anos, permitindo-se uma recondução. O mandato do representante discente e seu suplente será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 8º, alteração do parágrafo 5º

Onde se lê:

§5º O credenciamento de docentes tem validade máxima de três anos.

Leia-se:

§5º O credenciamento de docentes tem validade máxima de dois anos.

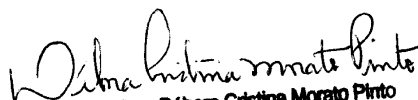
Artigo 37º, alteração do item c

Onde se lê:

c) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

Leia-se:

c) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;


Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto
Presidente do Conselho de Pós-Graduação